

14 OUTUBRO
ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA



AÇORES

2012

TEMPOS DE ANTENA



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Índice

I - DISPOSIÇÕES LEGAIS SOBRE DIREITO DE ANTENA (ARTIGOS 63.º, 64.º, 70.º, 134.º, 135.º E 136.º DO DECRETO-LEI N.º 267/80, DE 8 DE AGOSTO, REPUBLICADO EM ANEXO À LEI ORGÂNICA N.º 5/2006, DE 31 DE AGOSTO)	2
II – NÃO PREENCHIMENTO POR PARTE DE UMA CANDIDATURA DO TEMPO DE ANTENA RESPETIVO	6
III - INFORMAÇÕES SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NO CENTRO REGIONAL DOS AÇORES DA RADIOTELEVISÃO PORTUGUESA, S.A. (ARTIGO 63.º N.º 2 ALÍNEA A)	6
III – INFORMAÇÕES SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NO CENTRO REGIONAL DOS AÇORES DA RADIODIFUSÃO PORTUGUESA, S.A. (ARTIGO 63.º N.º 2 ALÍNEA B)	11
IV – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA - ESTAÇÕES PRIVADAS (ONDA MÉDIA E FREQUÊNCIA MODULADA) - ARTIGO 63.º N.º 2 ALÍNEA C)	14
V – LISTA DAS ESTAÇÕES PRIVADAS (ONDA MÉDIA E FREQUÊNCIA MODULADA) QUE EMITEM A PARTIR DA REGIÃO	15
VI – PARTIDOS POLÍTICOS E COLIGAÇÕES.....	24



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

I - DISPOSIÇÕES LEGAIS SOBRE DIREITO DE ANTENA (ARTIGOS 63.º, 64.º, 70.º, 134.º, 135.º E 136.º DO DECRETO-LEI N.º 267/80, DE 8 DE AGOSTO, REPUBLICADO EM ANEXO À LEI ORGÂNICA N.º 5/2006, DE 31 DE AGOSTO)

Artigo 63.º

Direito de antena

1 - Os partidos políticos e as coligações têm direito de acesso, para propaganda eleitoral, às estações de rádio e de televisão públicas e privadas.

2 - Durante o período da campanha eleitoral as estações de rádio e de televisão reservam aos partidos políticos e às coligações os seguintes tempos de antena:

a) O Centro Regional dos Açores da Radiotelevisão Portuguesa, S. A.:

De segunda-feira a sexta-feira - quinze minutos, entre as 19 e as 22 horas;

Aos sábados e domingos - trinta minutos, entre as 19 e as 22 horas;

b) O Centro Regional dos Açores da Radiodifusão Portuguesa, S. A., em onda média e frequência modulada, sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas, vinte minutos entre as 12 e as 19 horas e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas;

c) As estações privadas (onda média e frequência modulada), ligadas a todos os seus emissores, quando os tiverem, trinta minutos diários.

3 - Até 10 dias antes da abertura da campanha, as estações devem indicar à Comissão Nacional de Eleições o horário previsto para as emissões.

4 - As estações de rádio e de televisão registam e arquivam, pelo prazo de um ano, as emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.

5 - Em caso de coincidência entre o período da campanha eleitoral para a eleição de deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e o correspondente período para a eleição do Presidente da República ou para a eleição dos deputados à Assembleia da República, o disposto no presente artigo e nas disposições correspondentes da respectiva lei eleitoral serão objecto de conciliação, sem perda de tempo de antena, por iniciativa da Comissão Nacional de Eleições, com a colaboração dos partidos concorrentes e da administração das estações de rádio e televisão.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Artigo 64.º

Distribuição dos tempos reservados

1 - Os tempos de emissão reservados pelo Centro Regional dos Açores da Radiotelevisão Portuguesa, S. A., e pelas estações de rádio privadas que emitam a partir da Região serão repartidos pelos partidos políticos e coligações que hajam apresentado candidatos, em proporção do número destes.

2 - Os tempos de emissão reservados pelo Centro Regional dos Açores da Radiodifusão Portuguesa, S. A., e pelas restantes estações privadas serão repartidos em igualdade entre os partidos políticos e as coligações que tiverem apresentado candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respectivas emissões.

3 - A Comissão Nacional de Eleições, até três dias antes da abertura da campanha eleitoral, organiza, de acordo com os critérios referidos nos números anteriores, tantas séries de emissões quantos os partidos políticos e as coligações com direito a elas, procedendo-se a sorteio entre os que estiverem colocados em posição idêntica, comunicando a distribuição no mesmo prazo.

Artigo 70.º

Custo da utilização

1 - É gratuita a utilização, nos termos consignados nos artigos precedentes, das emissões das estações públicas e privadas de rádio e de televisão, das publicações de carácter jornalístico e dos edifícios ou recintos públicos.

2 - A Região compensará as estações de rádio e televisão pela utilização, devidamente comprovada, correspondente às emissões previstas no n.º 2 do artigo 63º mediante o pagamento de quantia constante de tabelas a homologar pelo membro do Governo Regional com competência em matéria eleitoral até ao 6.º dia anterior à abertura da campanha eleitoral.

3 - As tabelas referidas no número anterior são fixadas para a televisão e para as rádios que emitam a partir da Região por uma comissão arbitral composta por um representante da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, que preside e tem voto de qualidade, um representante da Inspeção Administrativa Regional, um representante da televisão e um representante das estações de rádio.

4 - Os proprietários das salas de espectáculos ou os que as explorem, quando fizerem a declaração prevista no n.º 1 do artigo 66º ou quando tenha havido a requisição prevista no mesmo número, devem indicar o preço a cobrar pela sua utilização, o qual não poderá ser



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

superior à receita líquida correspondente a um quarto da lotação da respectiva sala num espectáculo normal.

5 - O preço referido no número anterior e as demais condições de utilização são uniformes para todas as candidaturas.

Artigo 134.º

Violação dos deveres das estações de rádio e televisão

1 - O não cumprimento dos deveres impostos pelos artigos 63º e 64º constitui contra-ordenação, sendo cada infracção punível com coima:

a) De € 37 500 a € 125 000, no caso das estações de rádio;

b) De € 125 000 a € 250 000, no caso da estação de televisão.

2 - Compete à Comissão Nacional de Eleições a aplicação das coimas previstas no n.º 1.

Artigo 135.º

Suspensão do direito de antena

1 - É suspenso o exercício do direito de antena da candidatura que:

a) Use expressões ou imagens que possam constituir crime de difamação ou injúria, ofensa às instituições democráticas, apelo à desordem ou à insurreição ou incitamento ao ódio, à violência ou à guerra;

b) Faça publicidade comercial.

2 - A suspensão é graduada entre um dia e o número de dias que a campanha ainda durar, consoante a gravidade da falta e o seu grau de frequência, e abrange o exercício do direito de antena em todas as estações de rádio e televisão, mesmo que o facto que a determinou se tenha verificado apenas numa delas.

3 - A suspensão é independente da responsabilidade civil ou criminal.

Artigo 136.º

Processo de suspensão do exercício do direito de antena

1 - A suspensão do exercício do direito de antena é requerida ao Tribunal Constitucional pelo Ministério Público, por iniciativa deste ou a solicitação da Comissão Nacional de Eleições ou de qualquer outro partido ou coligação interveniente.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2 - O órgão competente da candidatura cujo direito de antena tenha sido objecto de pedido de suspensão é imediatamente notificado por telecópia para contestar, querendo, no prazo de vinte e quatro horas.

3 - O Tribunal Constitucional requisita às estações de rádio ou de televisão os registos das emissões que se mostrarem necessários, os quais lhe são imediatamente facultados.

4 - O Tribunal Constitucional decide no prazo de um dia e, no caso de ordenar a suspensão do direito de antena, notifica logo a decisão às respectivas estações de rádio e de televisão para cumprimento imediato.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

II - NÃO PREENCHIMENTO POR PARTE DE UMA CANDIDATURA DO TEMPO DE ANTENA RESPETIVO

Sobre o não preenchimento do espaço de tempo de antena atribuído às candidaturas, constitui entendimento da Comissão Nacional de Eleições que se uma candidatura não preencher o seu tempo de emissão, por não pretender fazê-lo, ou por não ter entregue nas estações de rádio e de televisão a respetiva gravação, ou ainda, sendo esse o caso, por os seus representantes não terem comparecido nos estúdios no período que lhes estava destinado, deve ser feito o seguinte anúncio:

O espaço de emissão seguinte estava atribuído a...

(denominação da candidatura)

A (denominação da candidatura) não nos facultou o respetivo programa.

Havendo acordo de todas as candidaturas que emitem tempos de antena nesse dia, a estação de televisão ou de rádio pode passar à emissão do tempo da candidatura seguinte, logo após a emissão do separador indicativo da candidatura, atrás referido.

Na ausência de acordo das candidaturas, a estação de televisão deve manter o separador durante o período de emissão que cabia ao candidato em causa. As estações de rádio, depois de emitirem o separador, podem transmitir música até ao fim do respetivo tempo de antena, desde que a mesma não se identifique com qualquer outro candidato.

III - INFORMAÇÕES SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NO CENTRO REGIONAL DOS AÇORES DA RADIOTELEVISÃO PORTUGUESA, S.A. (ARTIGO 63.º N.º 2 ALÍNEA A)

TEMPOS DE ANTENA

O período legal atribuído às candidaturas no Centro Regional dos Açores da Radiotelevisão Portuguesa, S.A. é de:

- 15 minutos – de segunda-feira a sexta-feira, entre as 19 e as 22 horas;
- 30 minutos – sábados e domingos, entre as 19 e as 22 horas.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Critério de distribuição: Os tempos de emissão reservados pelo Centro Regional dos Açores da Radiotevisão Portuguesa, S. A., serão repartidos pelos partidos políticos e coligações que hajam apresentado candidatos, em proporção do número destes.

CONTACTOS



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL

Sidónio Bettencourt

Subdiretor da RTP Açores – “Meios e Conteúdos”

Rua do Castelo Branco

9500-761 Ponta Delgada

Telefone: 296 201 100

Fax: 296 201 120

Email: sidonio.bettencourt@rtp.pt

Coordenação de Tempos de Antena - TV

Rua Ernesto do Canto, n.º 40

9500-312 Ponta Delgada

Telefone: 296 202 718

Coordenadora Tempos Antena

Fátima Silva –Tlf:296 202 718 -Tlm:91 648 90 43

Email: fatima.silva@rtp.pt

Chefe de Produção, programas e Arquivo

José Augusto Medeiros -Tlf:296 202 750 -Tlm:96 565 80 50

E-mail: jose.medeiros@rtp.pt

Coordenadora do Serviço Produção, Programas e Arquivos de TV

Luísa Vale -Tlf:296 202 717 – Tlm:91 862 78 81

E-mail: luisa.vale@rtp.pt



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

Todos os dias

Após o Telejornal das 20h00m

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS RTP AÇORES

A RTP-Açores sugere a adoção dos seguintes princípios para efetivação do direito de acesso dos partidos políticos e coligações à televisão, para campanha eleitoral, nos termos da Lei em vigor:

- 1.** A campanha Eleitoral para as Eleições para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores de 14 de Outubro de 2012 decorre na RTP-Açores de 30 de Setembro de 2012 a 12 de Outubro de 2012, com transmissões diárias, entre as 19h00 e as 22h00, após o Telejornal Regional, sendo 15 minutos de Segunda-feira a Sexta-feira e 30 minutos aos Sábados e Domingos.
- 2.** Os tempos de antena serão emitidos, na Região Autónoma dos Açores, a partir dos estúdios da RTP Açores em Ponta Delgada.
- 3.** Os tempos de antena da campanha eleitoral poderão ser efetuados nos estúdios da RTP-Açores. Serão sempre gravados antecipadamente, em condições de rigorosa igualdade, como os habitualmente atribuídos aos Partidos Políticos e Coligações.
- 4.** Imediatamente, antes e após, os períodos de emissão reservados à Campanha eleitoral, a RTP-Açores apresentará um genérico inicial e final com as seguintes legendas:

CAMPANHA ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PERÍODO RESERVADO AOS PARTIDOS E COLIGAÇÕES

- 5.** A RTP-AÇORES incluirá separadores, com a duração de 4" (quatro segundos), identificando os Partidos Políticos e Coligações que irão usar os respetivos tempos de antena, de acordo com o sorteio a efetuar pela C. N. E.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

6. Nos respetivos tempos de antena, os Partidos e Coligações poderão utilizar programas realizados por meios próprios, da responsabilidade dos intervenientes.

7. No caso dos tempos de antena serem gravados nos estúdios da RTP-Açores deverá observar-se o seguinte:

7.1 As gravações serão feitas no estúdio da RTP-Açores em Ponta Delgada;

7.2 As condições de gravação são as de uma emissão “em direto”, isto é, sem sequência parcial, nem montagem do registo magnético;

7.3 Os representantes dos Partidos e Coligações têm acesso ao estúdio trinta minutos antes do início da respetiva gravação;

7.4 As gravações serão realizadas em horário estabelecido pela RTP-Açores de acordo com o mapa de distribuição de tempos aprovados pela C.N.E.;

7.5 O tempo de preparação, gravação, transcrição e visionamento será programado do seguinte modo:

- Trinta minutos para emissões até cinco minutos.

- Sessenta minutos para emissões de cinco a dez minutos.

- Noventa minutos para emissões de dez a quinze minutos.

7.6 Durante a gravação, os representantes dos Partidos Políticos e Coligações podem proceder a dois registos completos dos seus programas e ao seu visionamento, de modo a poderem escolher qual dos dois registos deverá ser transmitido. Para tanto, o delegado do Partido ou Coligação interessada rubricará a ficha correspondente à gravação escolhida.

7.7 As gravações serão feitas num cenário neutro, podendo os partidos utilizar como elemento de identificação, a respetiva sigla e/ou símbolo (de iguais dimensões para todos os partidos e coligações).

7.8 O enquadramento dos intervenientes será efetuado por uma câmara.

7.9 Cada Partido ou Coligação não poderá apresentar no estúdio mais de quatro intervenientes por sessão.

7.10 A pedido dos Partidos e Coligações a RTP-Açores facultará a utilização de legendas para a identificação dos intervenientes, através de um insensor de caracteres.

7.11 Os delegados e intervenientes do Partido ou Coligação interessada deverão comparecer no estúdio em horário a combinar com a RTP-Açores, antes da gravação



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

para acertarem com o Gabinete de Produção Programas e Arquivo de Televisão a sequência exata do programa.

7.12 O registo completo será interrompido por “cut”, com corte de som, logo que seja atingido o limite de tempo de antena estipulado. Se as intervenções terminarem antes do limite do tempo fixado, este será ocupado com a projeção da sigla do respetivo partido ou coligação.

8. Os programas gravados que os Partidos ou Coligações queiram apresentar, deverão ser entregues em Betecam Digital, SP, SX ou ficheiro AVI, MXF, MOV.

Os suportes serão devolvidos logo após a sua transcrição para suportes da RTP Açores. O delegado representante de cada tempo de antena assinará a ficha de gravação com o seu acordo para emissão.

9. A RTP-Açores não cederá direitos nem material de arquivo para inserir na campanha eleitoral. As condições de acesso ao Arquivo e Documentação da RTP-Açores são as de qualquer cliente.

10. Em caso de incidente técnico não imputável aos participantes, o tempo de gravação e/ou transcrição será prolongado por período igual ao da interrupção, e nunca inferior ao tempo de um registo completo, sofrendo as gravações previstas a seguir os consequentes atrasos.

11. Em caso de incidente técnico que interrompa a emissão do programa em toda a Região Autónoma dos Açores, abrangendo mais de 30% do número de transmissores e retransmissores que distribuem o sinal da RTP-Açores, a emissão será repetida no dia seguinte, no final do tempo de antena reservado aos Partidos e Coligações.

12. Cada Partido ou Coligação deverá indicar à RTP-Açores até 48 horas antes da primeira gravação ou entrega de programa para emissão, os nomes do delegado e delegado substituto, que serão os permanentes elementos de ligação para os trabalhos a executar na RTP-Açores.

13. Só terão acesso ao estúdio de gravação ou transcrição, os delegados dos Partidos e Coligações e os respetivos intervenientes, além dos da RTP-Açores diretamente envolvidos nas gravações.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

14. A RTP-Açores arquivará as gravações dos programas eleitorais até um ano após a data de emissão de cada programa.

15. A correspondência e os materiais respeitantes aos programas eleitorais deverão ser entregues em mão, acompanhados de protocolo, no Gabinete da Direção da RTP-Açores.

III – INFORMAÇÕES SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NO CENTRO REGIONAL DOS AÇORES DA RÁDIO E TELEVISÃO PORTUGUESA, S.A. (ARTIGO 63.º N.º 2 ALÍNEA B)

TEMPOS DE ANTENA

O período legal atribuído às candidaturas no Centro Regional dos Açores da Radiodifusão Portuguesa é de 60 minutos diários, dos quais 20 minutos entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã), vinte minutos entre as 12 e as 19 horas (bloco da tarde) e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas (bloco da noite).

Critério de distribuição: Os tempos de emissão reservados pelo Centro Regional dos Açores da Radiodifusão Portuguesa, S. A., e pelas restantes estações privadas serão repartidos em igualdade entre os partidos políticos e as coligações que tiverem apresentado candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respetivas emissões.

CONTACTOS:



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL

Sidónio Bettencourt

Subdiretor da RTP Açores – “Meios e Conteúdos”

E-mail: sidonio.bettencourt@rtp.pt



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Lena Goulart

(Substituição do Chefe de Serviço de Programas) – Tlm:91 663 57 75

E-mail: lena.goulart@rtp.pt

Raúl Resendes

Chefe de Serviço - Operações Rádio – Tlm:96 242 14 25

Email: raul.resendes@rtp.pt

Rua Castelo Branco

9500-760 Ponta Delgada

Telefone: 296 201 107

Fax: 296 201 120

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

Bloco da manhã: 10h30m – 10h50m

Bloco da tarde: 14h30m – 14h50m

Bloco da noite: 22h30m – 22h50m

NORMAS TÉCNICAS E PROCESSUAIS DA RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL – ANTENA 1
AÇORES

1. A planificação e coordenação da campanha na Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores estão a cargo da sua direção disponíveis nos seguintes contactos:

Rua Castelo Branco

9500-761 Ponta Delgada

Telefone: 296 201 100/ 296 201 134 / Tlm:96 689 89 22

Fax: 296 201 120

E-mail: sidonio.bettencourt@rtp.pt

2. As candidaturas deverão fornecer à Rádio e Televisão de Portugal – Antena 1 Açores, com a maior antecedência possível e por escrito, os nomes e respetivos contatos (telefone – fixo e/ou



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

móvel, fax e e-mail) dos seus representantes durante a campanha. Os referidos representantes deverão estar devidamente credenciados.

3. Nos termos da alínea b), do n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de Agosto, republicado em anexo à Lei Orgânica n.º 5/2006, de 31 de Agosto, a Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores transmitirá na sua rede regional da Antena 1 , os períodos de emissão acima identificados.

4. Excepcionalmente, por imperativos de programação de última hora, os horários de transmissão supramencionados poderão sofrer alterações. Tais eventuais alterações serão comunicadas aos respetivos titulares.

5. As candidaturas podem optar por:

- a) Entregar o programa pré-gravado e pronto para emissão;
- b) Gravar o programa na Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores.

6. A gravação ou entrega dos tempos de emissão será efetuada nas instalações da Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1/Açores, Rua Castelo Branco, em Ponta Delgada com 48 horas de antecedência relativamente à data de emissão.

7. A Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores colocará à disposição das entidades intervenientes, para a gravação ou transcrição dos programas, um estúdio de gravação com apoio técnico. A Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores não fornece quaisquer meios ou elementos para sonorização.

8. Os programas pré-gravados, prontos para emissão, deverão ser entregues nos seguintes suportes: CD-R ou PEN DRIVE, cujos "ficheiros áudio" deverão respeitar os formatos WAV – 48KHZ ou 44.1KHZ – 16 BITS.

9. A Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores não se responsabiliza pela qualidade sonora das gravações fornecidas.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

10. Os suportes serão devolvidos após a transcrição dos programas ou posteriormente desde que reclamados junto da Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores. Nos termos da lei, a Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores conservará em arquivo, pelo prazo de um ano, o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.

11. Se a duração de um programa exceder o tempo legal, terá de se proceder aos devidos ajustamentos, que serão executados sob a orientação e responsabilidade do responsável da candidatura.

12. As “frações” de tempo atribuídas por Lei, não deverão ser afetadas pela introdução dos genéricos de bloco e dos indicativos de cada “fração” pelo que o tempo total dos blocos é a soma das “frações” com os respetivos indicativos e os genéricos de abertura e fecho.

13. Em caso de avaria de ordem técnica ou falta de energia elétrica que implique uma interrupção geral da transmissão, a Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1/Açores retomará a emissão no ponto em que foi interrompida.

14. Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado através dos contactos referidos no n.º 1 supra.

IV – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA - ESTAÇÕES PRIVADAS (ONDA MÉDIA E FREQUÊNCIA MODULADA) - ARTIGO 63.º N.º 2 ALÍNEA C)

TEMPOS DE ANTENA

O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão (onda média e frequência modulada) é de 30 minutos diários.

Critério de distribuição: Os tempos de emissão reservados pelas estações de rádio privadas que emitam a partir da Região serão repartidos pelos partidos políticos e coligações que hajam apresentado candidatos, em proporção do número destes.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

V – LISTA DAS ESTAÇÕES PRIVADAS (ONDA MÉDIA E FREQUÊNCIA MODULADA) QUE EMITEM A PARTIR DA REGIÃO

Rádio Clube de Angra

António Pedro Rocha

Avenida Tenente Coronel José Agostinho – Apartado 12

9700-108 Angra do Heroísmo

Telefone: 295 212 104

Fax: 295 213 102

E-mail: carlosmflima@gmail.com

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 13h30m às 14h00m

Asas do Atlântico a Rádio Comercial dos Açores (Clube Asas do Atlântico)

Lucélia Lopes

Aeroporto de Santa Maria

9580 Vila do Porto

Telefone: 296820721

Fax: 296 820 725

E-mail: lucelialopes@asasdoatlantico.pt

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 11h30m às 12h00m



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Rádio Horizonte (Ciclone, Publicações e Difusões, Lda.)

Jorge Pacheco

Caminho do Meio, n.º 51 – São Carlos

9700-222 Angra do Heroísmo

Telefone: 925501147

E-mail: eleicoesacores@gmail.com

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 7h00m às 7h30m

Antena Nove (Antena Nove, CrL.)

Fernando Santos

Apartado 118

9901-997 Horta Codex

Telefone: 292 292 390; 292 293 046

Fax: 292 391 602

E-mail: radioantenanove@sapo.pt

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 19h15m às 19h45m

Rádio Montanha (Rádio Clube Lajes do Pico - A Voz da Montanha, CrL.)

Fernando Cardoso

Rua Direita, 16

9930-129 Lajes do Pico

Telefone: 292 672 299; 961 959 244; 919 535 390

E-mail: radiomontanha@gmail.com

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 23h00m às 23h30m



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Rádio Insular (Rádio Insular, Lda.)

Jorge Pacheco

Caminho do Meio, n.º 51 – São Carlos

9700-222 Angra do Heroísmo

Telefone: 925501147

E-mail: eleicoesacores@gmail.com

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 7h00m às 7h30m

Rádio Pico (Cooperativa Radiodifusão do Pico, Crl.)

José António Marcos Soares

Jorge Bento Melo da Terra

Av. Machado Serpa, n.º 57

9950-321 Madalena

Telefone: 292 622 727; 917 840 877

Fax: 292 240 896

E-mails: radiopico@sapo.pt; geral@radiopico.com

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 13h30m às 14h00m



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Rádio Nordeste (Brum Pacheco & Filhos, Unipessoal, Lda.)

Carlos Medeiros

Rua Dr. Manuel João da Silveira, n.º 1-A

9630-142 Nordeste

Telefone: 918 698 626; 296 098 480; 296 488 303

E-mail: nordeste.fm@gmail.com

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 19h00m às 19h30m

Rádio Atlântida (Atlantirádio - Sociedade de Radiodifusão, Lda.)

Gabriel Silva

Rua Bento José Morais, n.º 23 – 5º Sul

9500-772 Ponta Delgada

Telefone: 296 201 910

Fax: 296 629 856

E-mails: ruibotelho@radioatlantida.net; gabrielsilva@radioatlantida.net

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 23h00m às 23h30m



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Rádio Comercial dos Açores (RCA - Rádio Comercial dos Açores, Lda.)

Pedro Amaral

Rua Dr. Bruno Tavares Carreiro, n.º 34 e 36

9500-055 Ponta Delgada

Telefone: 296 202 800

Fax: 296 202 825

E-mail: pamaral@acorianooriental.pt

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 13h30m às 14h00m

Top Rádio (Top Rádio, Lda.)

Jorge Pacheco

Caminho do Meio, n.º 51 – São Carlos

9700-222 Angra do Heroísmo

Telefone: 925501147

E-mail: eleicoesacores@gmail.com

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 8h00m às 8h30m



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Canal FM Centro (Rádio Canal Aberto, Lda.)

Mário Travanca

Rua Manuel Augusto Amaral, n.º 1 D – 1º Esq.

9500-222 Ponta Delgada

Telefone: 296 307 470; 919 261 002; 962 136 001

Fax: 296 307 479

E-mail: radio@canal.fm; canalfm@aunica.pt

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 7h02m às 7h32m

Canal FM (Costa & Osorio, Lda.)

Mário Travanca

Rua Manuel Augusto Amaral, n.º 1 D – 1º Esq.

9500-222 Ponta Delgada

Telefone: 296 307 470; 919 261 002; 962 136 001

Fax: 296 307 479

E-mail: radio@canal.fm; canalfm@aunica.pt

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 7h02m às 7h32m



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Rádio Nova Cidade (Cooperativa do Ramo de Cultura Denominada Ecos do Norte, Crl.)

Lino Cordeiro

Rua Adolfo Coutinho de Medeiros, n.º 24 Apartado 007

9600 Ribeira Grande

Telefone: 296 472 738; 296 472 802; 917 384 426

E-mail: radionovacidade@gmail.com

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 18h30m às 19h00m

Rádio Graciosa (Sociedade de Radiodifusão Graciosense)

José Luís Coelho

Rua do Corpo Santo, n.º 37

9880-368 Santa Cruz da Graciosa

Telefone: 295 732 536

Fax: 295 712 768

E-mail: geral@radiograciososa.com

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 15h15m às 15h45m



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Rádio Cais (Rádio Cais, CRL.)

Milton Dias

Rua Dr. Tibério D'Ávila Brasil

Cais do Pico

9940-365 São Roque do Pico

Telefone: 292 642 930

Fax: 292 642 934

E-mail: radiocais@sapo.pt

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 23h00m às 23h30m

Rádio Lumena (Cooperativa de Difusão Cultural Jorgense, Crl.)

José Machado

Rua Cunha da Silveira, n.º 25, Apartado 8

9800-531 Velas

Telefone: 295 412 575; 919 956 821

Fax: 295 412 810

E-mail: radiolumena@iol.pt

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 10h20m às 10h50m



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Rádio Vila Franca (Pacheco e Freitas, Lda.)

Vítor Araújo

Rua Nova da Misericórdia, n.º 271 – 3º

9500-336 Ponta Delgada

Telefone: 912 232 010; 296 654 112; 912 148 665

E-mail: informacao@105fmazores.com

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 15h15m às 15h45m

Top FM - Praia da Vitória (Rádio Ilha, Lda.)

Jorge Pacheco

Caminho do Meio, n.º 51 – São Carlos

9700-222 Angra do Heroísmo

Telefone: 925501147

E-mail: eleicoesacores@gmail.com

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 8h00m às 8h30m

Canal FM Flores (Ecos das Flores, Actividades de Radiodifusão, Lda.)

Mário Travanca

Rua Manuel Augusto Amaral, n.º 1 D – 1º Esq.

9500-222 Ponta Delgada

Telefone: 296 307 470; 919 261 002; 962 136 001

Fax: 296 307 479

E-mail: radio@canal.fm; canalfm@aunica.pt

Horários de transmissão:

Todos os dias

Das 7h02m às 7h32m



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

VI – PARTIDOS POLÍTICOS E COLIGAÇÕES

B.E. – Bloco de Esquerda

Largo de São João, 8

9500-106 Ponta Delgada

Tel./Fax – 296 629 224

blocoacores@gmail.com

Televisão – Lúcia Arruda

lucia_arruda@yahoo.com.br

Tel. 914 468 783

Rádio – João Cordeiro

joaosilvacordeiro@gmail.com

Tel. 965 832 032

CDS-PP

Rua de São João, 50

Sé

9700-128 Angra do Heroísmo

Tel. 295 40 40 70

Fax: 295 215 023

Pedro Ferreira

cdspacores@gmail.com

Tel. 960 392 464

CDU – Coligação Democrática Unitária

1ª Rua de Santa Clara, 9

9500-241 Ponta Delgada

Fernando Decq Motta

fernandodecqmotta@gmail.com

Tel. 96 529 45 68



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Coligação PPM-PND – Plataforma de Cidadania

Rua da Matriz, s/n

9980-020 Corvo

Tel./Fax -292 596 222

Paulo Jorge Abraços Estêvão

paulojestevao@gmail.com

Tel. 961 960 068

MPT – Partido da Terra

Rua de Santa Rita, 58

9500-462 Ponta Delgada

Tel. 296 703 847

Manuel Moniz

manuelmoniz@diariodosacores.pt

Tel. 914 127 818

PAN - Partido pelos Animais e pela Natureza

Rua Anchieta, n.º 5, 4 esq.

1200-023 Lisboa

geral@pan.com.pt

Dinarte Pimentel

dinartepimentel@gmail.com

Tel. 965518269

PCTP/MRPP - Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses

Rua da Palma nº 159 - 2º Dto.

1100-391 Lisboa

Tel. 218 880 780

pctp@pctpmrpp.org

Dr. Pedro Albergaria Leite Pacheco

qtorre@sapo.pt

Tel. 912122324



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

PDA – Partido Democrático do Atlântico

Rua Manuel Inácio Correia, n.º 30/32

9500-087 Ponta Delgada

Tel. 296 715 317

Rui Matos

Tel. 918 737 037 / 966 460 636

PPD/PSD – Partido Social Democrata

Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, 2ª

9500-058 Ponta Delgada

Tel. 296 209 160

Fax 296 209 167

Rodrigo Moita Deus

deus@nextpower.pt

Tel. 963 794 388

PS – Partido Socialista

Rua Dr. Armando Narciso, 5 (São José)

9500-185 Ponta Delgada

Tel.: 296 719 110

psacores@ps.pt

Francisco César

francisco.vg.cesar@gmail.com

Tel. 916180922

PTP – Partido Trabalhista Português

Rua Portas de Santo Antão, nº 117 - 2º andar, sala D

1150-266 Lisboa

geral.trabalhista@gmail.com

Tel. 910400550, 962305698